DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Lamarão

ÍNDICE DO DIÁRIO

PROJETO DE LEI
MENSAGEM 003_2026 PROJETO DE LEI SALARIO DOS PROFESSORES .....
MENSAGEM PROJETO DE LEI SALARIO DOS SERVIDORES E MOTORISTAS.....
PROJETO DE LEI 003_2026 SALARIO DOS PROFESSORES .....

MENSAGEM 003_2026 PROJETO DE LEI SALARIO DOS PROFESSORES

LAMARÃO Nossa história, nosso futuro.

PREFEITURA DE LAMARÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 13.884.071/0001-12

SEAFI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MENSAGEM Nº 003 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

À SUA EXCELÊNCIA, SENHORA VALDEMIRE SIMÕES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO – BA.

Excelentíssima Senhora.
Presidente da Câmara Municipal de Lamarão/BA.
Ilustríssimos Edis.

Colocamos à distinta atenção dos nobres integrantes deste plenário o Projeto de Lei nº 003/2026, que trata do ajuste salarial de 5,4 % (cinco virgula quatro por cento), aos professores em geral do município de Lamarão, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

É importante ressaltar que este projeto de lei tem como único propósito adequar a legislação municipal ao que se refere ao reajuste mencionado para os professores em geral de Lamarão.

Reconhecendo a relevância dessa proposta, submeto este Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, esperando assim que receba a devida consideração pela importância de seu conteúdo.

Com Fé no compromisso de V. Exa. em atender a esta solicitação, expresso minha gratidão antecipadamente e renovo meus votos de consideração e respeito.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 19 DE MARÇO DE 2026.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
seafi@lamarao.ba.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI SALARIO DOS SERVIDORES E MOTORISTAS

PREFEITURA DE LAMARÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 13.884.071/0001-12

MENSAGEM Nº 004 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

À SUA EXCELÊNCIA, SENHORA VALDEMIRE SIMÕES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO – BA.

Excelentíssima Senhora.
Presidente da Câmara Municipal de Lamarão/BA.
Ilustríssimos Edis.

Colocamos à distinta atenção dos nobres integrantes deste plenário o Projeto de Lei nº 004/2026, que trata do ajuste salarial de 6,79 % (seis virgula setenta e nove porcento), aos servidores e motoristas em geral do município de Lamarão – Bahia, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

É importante ressaltar que este projeto de lei tem como único propósito adequar a legislação municipal ao que se refere ao reajuste mencionado para os Servidores e motoristas em geral de Lamarão.

Reconhecendo a relevância dessa proposta, submeto este Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, esperando assim que receba a devida consideração pela importância de seu conteúdo.

Com Fé no compromisso de V. Exa. em atender a esta solicitação, expresso minha gratidão antecipadamente e renovo meus votos de consideração e respeito.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 19 DE MARÇO DE 2026.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
seafi@lamarao.ba.gov.br

PROJETO DE LEI 003_2026 SALARIO DOS PROFESSORES

PREFEITURA DE LAMARÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 13.884.071/0001-12

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O REAJUSTE DOS PROFESSORES EM GERAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, o reajuste salarial dos professores em geral em 2026, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido o reajuste salarial em 5,4 % (cinco virgula quatro por cento), aos professores em geral do município de Lamarão – Bahia.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, o retroativo dos meses de (janeiro, fevereiro e março), será pago mês a mês.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 19 DE MARÇO DE 2026.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
seafi@lamarao.ba.gov.br